

498
JL
JL



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

RECTIFICAÇÃO DO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 5/2006

PROCESSO N° 14/2002

No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Art.º 68º do Dec. Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, conforme Despacho de 2006/09/29, por delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, foi autorizada a rectificação do presente alvará, por se ter verificado que a área do lote nº 1, respectiva área de implantação e construção, bem como a área de cedência ao Município no que se refere a arruamentos e passeios não se encontrava correcta, pelo que se procede à respectiva rectificação, ficando o alvará a constar conforme seguidamente se transcreve:

"

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 5/2006

PROCESSO N° 14/2002

- Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença nº 5/2006 em nome de **ARMÉNIO [REDACTED]**, **SALVADOR**, portador do Contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], **MARIA [REDACTED] SILVA**, portadora do Contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], e **MARIA [REDACTED] GUERREIRO** portadora do contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre parte do prédio sito em VALE BRAVO - LONGUEIRA, da freguesia de LONGUEIRA-ALMOGRAVE, descrito na Conservatória do Registo Predial de ODEMIRA, sob o nº 00462/170392 e inscrito na matriz Predial rústica sob o artigo 202 F e Urbana sob o artigo 3148 da respectiva freguesia.

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Presidente de 2006/05/29, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área total do prédio: 13250 m² – área a lotear: 5818 m²

Área total de construção do loteamento: 4366 m²

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:

LOTE N.º 01, com a área de 2350 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 250 m² e área de construção de 345 m², constituído por 1 fogo, T4 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira, no qual está implantado o prédio urbano a que se refere o artigo

urbano 3148.

LOTE N.º 02, com a área de 428 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 112 m² e área de construção de 201 m², constituído por 1 fogo, T3 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 03, com a área de 364 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 129 m² e área de construção de 230 m², constituído por 1 fogo, T3 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 04, com a área de 140 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 05, com a área de 90 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 06, com a área de 90 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 07, com a área de 90 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 08, com a área de 90 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 09, com a área de 90 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T1 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 10, com a área de 213 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T2 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 11, com a área de 164 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T2 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 12, com a área de 131 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 54 m² e área de construção de 108 m², constituído por 1 fogo, T2 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 13, com a área de 188 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 82 m² e área de construção de 154 m², constituído por 1 fogo, T3 c/garagem, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO – Para infra estruturação completa do loteamento serão realizados, em conformidade com os projectos aprovados, os seguintes trabalhos:

Rede Viária - Arruamentos, passeios, estacionamentos e arranjos exteriores

Água e esgotos - Redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais

Telefones - Infra-estruturas telefónicas

Electricidade - Infra-estruturas eléctricas

PRAZOS – O prazo para a conclusão das obras de urbanização fixa-se em 12 Meses, cuja data de início deverá ser comunicada antecipadamente, por escrito, aos serviços camarários, de forma a permitir o indispensável acompanhamento técnico e fiscalizador.

CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, para integrar no domínio público as seguintes parcelas de terreno:

- Arruamentos e Passeios com a área de 1206.00 m².
- Zona Verde comum com a área de 146.00 m².
- Equipamento P.T. e Eco-Ponto com a área de 38.00 m².

CAUÇÕES

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada:

- a) No valor de 108.091,81 € (CENTO E OITO MIL E NOVENTA E UM EUROS E OITENTA E UM CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, em 2006/05/15.
- b) No valor de 9.107,06 € (NOVE MIL CENTO E SETE EUROS E SEIS CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, em 2006/05/15.
- c) No valor de 24.847,41 € (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E QUARENTA E UM CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, em 2006/05/15.

Para garantir o pagamento diferido da taxa Municipal de Urbanização e compensações, corresponde a 75% do valor total, foi apresentada a seguinte garantia bancária:

- No valor de 25.787,61 € (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE EUROS E SESSENTA E UM CENTIMOS), emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, em 2006/05/15.

Esta Licença é válida até : 2007/05/30, tendo início em 2006/05/30.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.

O Presidente da Câmara Municipal

(António Manuel Camilo Coelho)

(ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO)

Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 30/05/2006 .

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia Nº 4164 emitida em 26/05/2006.

Odemira, 30 de Maio de 2006,

O Chefe de Secção,

(António Manuel da Silva)

(António Manuel da Silva)

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.

O Presidente da Câmara Municipal

(ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO)

A receita proveniente da concessão da presente rectificação ao alvará de licença foi registada com a Guia Nº 7628 emitida em 09/10/2006.

Odemira, 20 de Outubro de 2006,

O Chefe de Secção,

(António Manuel da Silva)